



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

• LEI Nº 1.065 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1970 •

ELIO RICHELCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, POR SAÍDA - QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO - DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA E DECRETA -

Artigo 1º) - Ficam suplantadas, no corrente - encefalo, as seguintes dotações orçamentárias -

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

PODER EXECUTIVO

Prefeitura - Secretaria

Verba 3140-02- Encargos Diversos

Exclusivos e Custas.....R\$ 7.000,00

SERVIÇOS DE FAZENDA

Contadoria

Verba 3140-16- Encargos Diversos

Despesas Bancárias.....R\$ 500,00

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Primário

Verba 4113-01- Fomento de Obras

Prédios Escolares.....R\$ 500,00

SERVIÇOS URBANOS

Iluminação Pública

Verba 3130-93- Serviços de Terceiros

Luze e Força.....R\$ 6.000,00

BRASAS E JARDINS

Verba 3130-93- Serviços de Terceiros

Luze e Força.....R\$ 200,00

Total.....R\$ 13.000,00

Artigo 2º) - O presente crédito, no valor de - R\$ 13.000,00 (quinze mil cruzeiros), será coberto com as Anulações Parciais das Verbas: 3113-16- Pessoal Civil -II Remuneração do Sub-Contador e 1º Escrivão - R\$ 2.000,00; 3113-19- Pessoal Civil-III- Gratificações e 13º Salários - R\$ 10.000,00; 3213-00- Salário Família - R\$ 1.000,00; 3213-63 -



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

-2-

Instituições Privadas - Contribuição ao Conselho Municipal de Cultura - R\$ 2.000,00.

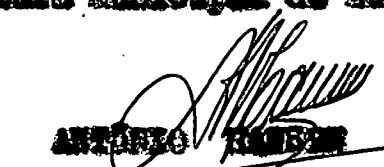
Artigo 12) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, aos 31 de dezembro de 1970.


ELCIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 31 de dezembro de 1970.


ANTONIO RANGEL
- Chefe de Gabinete -